



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Coordenação-Geral de Licitações

ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Questão 01: Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

Resposta: A empresa atual é a ADMINISTRADORA IPIRANGA EIRELLI, cujo contrato nº 61/2016, poderá ser consultado através do link: <https://gestao.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/344-contrato-61-de-2016> .

Questão 02: A empresa possui escritório (Sede) em São João de Meriti - RJ. Pergunta-se: Mesmo possuindo escritório no estado do Rio de Janeiro, precisaremos declarar que iremos instalar escritório no Rio de Janeiro? Tendo em vista que a sede do da Verde em São João de Meriti tem a distância de 29 KM da cidade do Rio de Janeiro, será necessário a instalação do escritório?

Resposta: Não é necessária a instalação de um escritório na cidade do Rio de Janeiro. A distância radial (em linha reta) é menor do que o limite estabelecido em Edital. Portanto, é necessária somente a declaração de que manterá o escritório em funcionamento, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.

Questão 03: As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Resposta: Sim, conforme item 6 do Edital e seus subitens.

Questão 04: Qual a data estimada para início das atividades?

Resposta: O serviço está atualmente descontinuado. Portanto, o início da prestação dos serviços será tão logo concluída a licitação, mais o prazo necessário para mobilização da licitante vencedora.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Coordenação-Geral de Licitações

Questão 05: O quantitativo estimado de profissionais previstos no Edital será mobilizado de imediato?

Resposta: Não necessariamente pois ficará a cargo da Administração visto que é o Pregão é SRP. Todavia, para a correta execução dos serviços é necessário a disponibilidade por parte da empresa dos profissionais, conforme o Termo de Referência.

Questão 06: Já está disponível no mercado aplicativos que atendem a portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009 do MTE e que são devidamente homologados. Os aplicativos otimizam o controle de pontualidade e assiduidade dos funcionários. Será aceita a utilização desse tipo de aplicativo em substituição ao aparelho de ponto eletrônico biométrico?

Resposta: Sim, será aceito que a empresa controle a assiduidade dos empregados desta maneira.

Questão 07: No caso de empresas de lucro real, será aceita a alíquota média dos últimos 12 meses de PIS e COFINS?

Resposta: Sim, conforme item 6.5 do Edital.

Questão 08: Para este objeto contratual será admitido o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, ou seja, será admitido o uso da desoneração da folha de pagamento?

Resposta: Os serviços a serem contratados por este Pregão não se enquadram naqueles passíveis de desoneração, de acordo com a Lei nº 12.546/2011. Somente será permitida desoneração caso a empresa seja beneficiada por força de lei.

Questão 09: Algum colaborador faz jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade? Caso sim, qual o grau a ser cotado nas planilhas de custo?

Resposta: O Termo de Referência não prevê postos com adicionais de periculosidade ou insalubridade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Coordenação-Geral de Licitações

Questão 10: Em caso de afirmação da pergunta acima, de acordo com a Lei nº 5.452 (CLT) ao qual informa que a insalubridade deverá ser calculada sobre o salário mínimo. Questionamos a Vossa Senhoria se a empresa que cotar sobre o salário mínimo, será desclassificada?

Resposta: O Termo de Referência não prevê postos com adicionais de periculosidade ou insalubridade.

Questão 11. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

Resposta: A exigência de preposto consta do item 13.20. do Termo de Referência em consonância com o Art. 68, da Lei 8.666/1993. O preposto é o representante da contratada nas questões de gestão do contrato e deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração. O preposto receberá as demandas e reclamações da Administração e providenciará o atendimento junto aos trabalhadores alocados na execução do contrato, tomará as medidas para o saneamento de eventuais falhas

Questão 12. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta: O preposto não poderá ser um dos trabalhadores.

Questão 13: Há previsão de hora extra? Caso SIM, será feita compensação na semana?

Resposta: No subitem 7.5.4 e subsequentes do Termo de Referência diz que, a Contratada deverá pactuar acordos de prorrogação e compensação de horário de trabalho com seus empregados, em conformidade com o que dispõe o artigo 59, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho e reconhecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho.

Questão 14: Conforme entendimento do TCU, "nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada (Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara). Com efeito, em regra, tratando-se de licitação para contratação de mão de obra terceirizada, somente poder-se-ia exigir que o atestado verse sobre gestão e administração de mão de obra, não podendo especificar a natureza do serviço a ser prestado. De fato, é essa a orientação que deve ser seguida por toda Administração Pública nos certames relativos à terceirização de mão de obra. Contudo, o entendimento do TCU admite temperamentos, conforme se observa no próprio Acórdão nº 744/2015-2C: "nos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Coordenação-Geral de Licitações

casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação, nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 SLTI". Para tanto, é preciso que haja no processo, ainda na fase interna da licitação (antes da publicação do edital), justificativa fundamentada do Órgão Técnico no sentido de ser exigida a experiência específica da empresa na prestação de determinado serviço. Pergunto: Serão aceitos atestados de capacidade técnica em que a prova de aptidão deve ser exigida com foco na capacidade de administração de mão de obra e não na execução dos serviços em si? Ou seja, não necessariamente os atestados devem se referir à serviços específicos, correto?

Resposta: Sim, pois a maior importância do ACT é demonstrar a capacidade da empresa em gerir a mão de obra e honrar com os compromissos.

Questão 15: Os benefícios Auxílio Saúde, Auxílio Odontológico e Seguro de Vida as empresas que deixarem de cotar esses benefícios serão desclassificadas?

Resposta: Não. Trata-se de benefício opcional.

Questão 16. Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de $0,93\% = (((1/3)/12) + (1/12))/12$? Se não, qual o critério correto a ser utilizado, $8,33\% = (1/12)$ ou $9,09\% = (1/11)$?

Resposta: Este campo é livre para preenchimento da licitante de acordo com sua realidade. Não há proibição de cotar percentual diferente de 8,33%

Questão 17. Deverá ser fornecido relógio de ponto, se sim qual a quantidade?

Resposta: o item 8.12 do Termo de Referência diz que " Contratada e Contratante estabelecerão instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços. Para tanto, se faz necessário que a empresa disponibilize um preposto para este acompanhamento junto à UFRJ, como também o registro de frequência de ponto, preferencialmente eletrônico, de acordo com a jornada de trabalho". O ponto eletrônico não é obrigatório. A quantidade de pontos biométricos, caso seja opção da Contratada, deverá ser calculada de acordo com os endereços disponibilizados no Termo de Referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Coordenação-Geral de Licitações

Questão 18: Qual a tributação utilizada para compor o valor referencial 14,25% ou 8,65%?

Resposta: 14,25%

Questão 19: Para cálculo de VA e VT poderá utilizar a média de dias úteis conforme IN 05/2017 21 dias, referente a quantidade de Vale Transporte e Vale Alimentação. Cabe ressaltar ainda que a instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, que erros de dimensionamento nas planilhas a Empresa deverá arcar com os mesmos. Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementa-los caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos inciso § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017.?

Resposta: Sim

Questão 20. Os serviços serão prestados de segunda a sexta ou de segunda a sábado?

Resposta: Vide especificações dos horários na tabela do item 01 e também no Item 7 e subsequentes do Termo de Referência, onde está especifica a situação para cada motorista

Questão 21:. Qual o valor das diárias a serem pagas R\$ 120,00 ou R\$ 140,70? Esse valor de R\$ 140,00 já está com BDI? Deve ser aplicado o BDI sobre o valor das diárias, sabendo que empresa deverão emitir notas fiscais separadamente? Está correto nosso entendimento?

Resposta: R\$ 120 é o valor líquido pago ao motorista. R\$ 140,70 é o valor calculado juntamente com o BDI.

Questão 22: Poderia informar qual seria o valor a ser aplicado de vale transporte, se será o bilhete único no valor de R\$ 8,55 ou o Bilhete único Carioca no valor R\$ 4,05?

Resposta: A planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa, inclusive quanto a tarifa de transporte público adequada ao endereço de seus trabalhadores. Não há impedimento para qualquer das opções citadas, devendo a empresa optar por uma delas de acordo com sua estratégia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6

Coordenação-Geral de Licitações

Questão 23: Com o Cartão Macaé, os moradores do município pagam R\$1 no transporte coletivo urbano. Para garantir o benefício, a Procuradoria Geral venceu a ação judicial indiciada pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), que solicitava a extensão da concessão da tarifa reduzida aos não residentes na cidade. A decisão foi a favor da Prefeitura de Macaé, que mantém uma economia de R\$ 6 milhões ao ano.

Considerado um dos maiores programas de distribuição de renda do estado, a passagem a R\$1 faz parte do programa Macaé Cidadão, que garante a tarifa reduzida somente aos residentes em Macaé. O programa beneficia uma média de 118 mil usuários diariamente. De acordo com o procurador geral do município, Fabiano Paschoal, os não residentes do município pagam o valor real da passagem, R\$ 4,13. Sendo assim, deveremos cotar o valor do transporte para os colaboradores do item 01 o valor de R\$ 1,00 ou R\$ 4,13?

Resposta: Conforme decreto nº 148 de 25 de junho 2021, do Diário Oficial de Macaé, publicado no dia 26/06/2021, a tarifa das passagens de ônibus da empresa concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros foi reajustada para o valor de R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos). No entanto, o mesmo manteve a passagem a R\$ 1,00 (um real) no Município de Macaé, para os portadores do Cartão Macaé (Programa Macaé Cidadão), nos termos da Lei Municipal nº 3.972/2013 que dispõe sobre a criação de subsídio para o transporte público municipal.

Questão 24: Na CCT RJ001507/2021, não existe auxílio alimentação somente Cesta Básica conforme Cláusula Nova, devemos só aplicar esse valor de R\$ 60,00 e fazer o desconto de 20% PAT, o mesmo não terá outro meio de alimentação?

Resposta: Não cotamos VR porque não está na CCT. Fica a critério da empresa pagar.

Questão 25: Para o Colaborador do item 1, qual a CCT deve ser aplicada para os benefícios? Sendo que para o valor salarial foi aplicado a Lei 8315 de 19/03/2019.

Resposta: Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943 Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.. Art. 458 - Além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, a alimentação, habitação, vestuário ou outras prestações "in natura" que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornecer habitualmente ao empregado. Em caso algum será permitido o pagamento com bebidas alcoólicas ou drogas nocivas. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967) § 3º - A habitação e a alimentação fornecidas como salário-utilidade deverão atender aos fins a que se destinam e não poderão exceder, respectivamente, a 25% (vinte e cinco por cento) e 20% (vinte por cento) do salário-contratual. (Incluído pela Lei nº 8.860, de 24.3.1994)Ou seja, para aquele item não foi usada nenhuma CCT. O salário foi definido de acordo com a lei citada, e o VR pela base legal.